



000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

A/C V. Ex.^a PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA – EDGAR SILVESTRE

REF: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA – ACLIMAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Prezado Prefeito, vimos através deste encaminhar o seguinte:

Pelo presente a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, vêm solicitar a Vossa Excelência a contratação da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Marialva – ACLIMAR para prestação de serviços referentes ao processamento do material orgânico (separação/triagem, compostagem, armazenamento e comercialização).

Esta contratação se faz necessária tendo em vista de ter acabado o saldo para o referido serviço no contrato vigente e que a Lei 12.305/10 estabelece que deve haver preferência na contratação deste tipo de prestação de serviço para as cooperativas ou outras formas de associações de catadores, além de prever a parceria entre poder público e cooperativas de catadores ou outras formas de associações de catadores de materiais recicláveis.

Tendo em vista o que a Lei 8.666/93 possibilita quanto a dispensa de licitação para contratação de Associação de Catadores para prestação de serviços e sabendo que a ACLIMAR é a única Associação de Catadores de Marialva segue anexo justificativa da forma de contratação.

O valor total para a contratação da ACLIMAR por um período de 12 (doze) meses é de no máximo R\$462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais). O pagamento será feito por tonelada de material processado por mês, conforme orçamento anexo e tabela a baixo:

MATERIAL ORGÂNICO

Tonelada (ton)	Valor por ton (R\$)	Total (R\$)
de 150,01 até 200	80,00	16.000,00
de 200,01 até 250	90,00	22.500,00
TOTAL		38.500,00/mês

Marialva, 21 de Agosto de 2015.

Valdinei Cazelato

Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
DE MARIALVA – ACLIMAR

Rodovia PR – 455 (Rod. Luiz Carlos Macente) km 08 Lote 184 – B – Gleba Ribeirão Aquidaban

Marialva – PR

CNPJ: 06.165.613/0001-65 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9064115127 Organizada em 20/10/2003

000002

ORÇAMENTO

Orçamento de prestação de serviço de triagem, separação e compostagem da fração orgânica do resíduo sólido urbano do município de Marialva.

MATERIAL ORGÂNICO

Tonelada: (t)	Valor por t: (R\$)	Total: (R\$)
De 150,01 até 200	80,00	16.000,00
De 200,01 até 250	90,00	22.500,00
	TOTAL	38.500,00/MÊS

Marialva, 17 de agosto de 2015.

Nilda M. S. de Oliveira

Nilda Maria Brandino Silva de Oliveira

Presidente



000003

Ofício nº 196/2015
GAB

Marialva, 01/09/2015

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 21 de agosto de 2015, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



Ofício nº 196/2015
DC/bsm

00000

Marialva, 01/09/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº 196/2015, expedido por Vossa Senhoria em 01/09/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 21/08/2015 sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade



Parecer nº. 196/2015

000005

Marialva, 01/09/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à contratação do serviço de processamento do material orgânico (separação/triagem, compostagem, armazenamento e comercialização).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 24 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 21/08/2015, o preço da aquisição importa em R\$-462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso XXVII, da Lei 8.666/93, torna-se possível a dispensa da licitação, para contratação do serviço de processamento dos materiais recicláveis (separação/triagem, prensagem, armazenamento e comercialização) e material orgânico (separação/triagem, prensagem, armazenamento e comercialização), responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentada.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



000006

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.165.613/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS CATADEORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACLIMAR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO ROD PR- 455 - LUIZ CARLOS MACENTE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 08 LOTE 184 B
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO GLEBA RIBEIRÃO AQUIDABAN	MUNICÍPIO MARIALVA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3232-4443 / (44) 8839-9413	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **01/09/2015** às **16:27:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

000007

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/09/2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000008

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR
CNPJ: 06.165.613/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:27:15 do dia 01/06/2015 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/11/2015.

Código de controle da certidão: **ADB1.D948.4359.03EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

000009



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06165613/0001-65**Razão Social:** ASSOC DOS COL DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARIALVA PR**Nome Fantasia:** ACLIMAR**Endereço:** AV CRISTOVAO COLOMBO 4337 / JD PLANALTO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2015 a 13/09/2015**Certificação Número:** 2015081503551129223700

Informação obtida em 01/09/2015, às 16:30:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



000010

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.165.613/0001-65

Certidão nº: 131320734/2015

Expedição: 01/09/2015, às 16:31:15

Validade: 27/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.165.613/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000011

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVII, da Lei 8.666/93, a favor de ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.165.613/0001-65, para contratação do serviço de processamento do material orgânico (separação/triagem, compostagem, armazenamento e comercialização), no valor total de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), face ao disposto no art. 24 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 01 de setembro de 2015.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



0000012

lassidiário

www.odiario.com/classificados

3221 6000

- IMÓVEIS
- VEÍCULOS
- EMPREGOS
- DIVERSOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 252/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 2436/2014 de 16/12/2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional implemento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 36.780,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta Reais), destinado ao reforço da seguinte itação orçamentária:

Implementação

4.000.00.000.000.000	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Fonte	
4.001.00.000.000.000	Educação Municipal de Qualidade para Mandaguari		
4.001.12.361.0003.2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
40-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica	01000	R\$15.000,00
15.000.00.000.000.000	Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos		
15.001.00.000.0000.000	Manutenção da Infraestrutura Urbana		
15.001.15.451.0006.2.046	Manutenção de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos		
158-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica	01000	R\$ 2.700,00
17.000.00.000.000.000	Fundo Municipal de		
	Saúde		
17.001.00.000.000.000	Assistência em Saúde		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
CONVITE N.º 015/2015-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N.º 084/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: CONSTRUTORA ÁGILE LTDA, CNPJ/MF: 18.090.542/0001-68;
OBJETO: Execução de Faixa Elevada para Travessia de Pedestres, neste Município e Comarca de Astorga-PR.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.950,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.1004.44.90.51.00.00
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
SIGNATÁRIOS: Arquimedes Ziraldo e Nílson Menezes.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2015.



Retificação

Pregão Presencial n.º 109/2015

Por força deste ato fica retificado no Edital de Pregão Presencial n.º 109/2015, o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Prorroga-se também o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 21 de setembro de 2015, sendo o recebimento dos envelopes às 08:30hs e a abertura às 09:00hs.

Marialva-Pr, em 04 de setembro de 2015.

Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 280/2015
CONTRATANTE
CONTRATADA
OBJETO
LICITAÇÃO
VALOR
VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
ASSOCIAÇÃO DOS CATADEORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR, (CNPJ/MF: 06.165.613/0001-65)
Contratação do serviço de processamento do material orgânico (separação/triagem, compostagem, armazenamento e comercialização).
Dispensa N.º 26/2015
O valor do presente Contrato importa em R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais).
Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 01 de setembro de 2015

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifica a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVII, da Lei 8.666/93, a favor de ASSOCIAÇÃO DOS CATADEORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.165.613/0001-65, para contratação do serviço de processamento do material orgânico (separação/triagem, compostagem, armazenamento e comercialização), no valor total de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), face ao disposto no art. 24 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 01 de setembro de 2015.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 285/2015

CONTRATANTE
CONTRATADA
OBJETO
LICITAÇÃO
VALOR
VIGÊNCIA
REGIME DE EXECUÇÃO
LEGISLAÇÃO
DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
ASSOCIAÇÃO DOS CATADEORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR, (CNPJ/MF: 06.165.613/0001-65)
Contratação do serviço de processamento do material orgânico (separação/triagem, compostagem, armazenamento e comercialização).
Dispensa N.º 26/2015
O valor do presente Contrato importa em R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais).
Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 01 de setembro de 2015

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal





000013

CONTRATO Nº. 285/2015 – P.M.M.

Por este instrumento de Contrato, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia nº. 680, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Edgar Silvestre, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MARIALVA - ACLIMAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.165.613/0001-65, com sede na Rodovia PR - 455 (Rod. Luiz Carlos Macente) Km 08 Lote 184 - B, Gleba Ribeirão Aquidaban, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Nilda Maria Brandino Silva de Oliveira, CPF nº. 846.433.159-20 e RG nº. 5.605.762-5, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si, justos e avençado, na melhor forma de direito, o presente Contrato de acordo com as normas de direito, conforme Dispensa de Licitação nº. 26/2015, que integra o presente Termo e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as introduções alteradas pela Lei nº 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação do serviço de processamento do material orgânico (separação/triagem, compostagem, armazenamento e comercialização).

MATERIAL ORGÂNICO

TONELADA (TON)	QUANTIDADE	VALOR POR TON (R\$)	TOTAL (R\$)
De 150,01 até 200	2400	80,00	192.000,00
De 200,01 até 250	3000	90,00	270.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

➤ Compete a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Marialva – ACLIMAR, ora contratada, além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, as seguintes atribuições:

- Processar os materiais orgânicos (beneficiar, compostar, armazenar e comercializar);
- Todos os rejeitos resultantes dos processos realizados com materiais recicláveis e orgânicos deverão ser destinados ao Aterro Sanitário Municipal de Marialva, ficando estabelecido o limite máximo de 30% do peso registrado na entrada;
- Elaborar, emitir e encaminhar até o dia 10 (dez) de cada mês relatório das atividades realizadas, no qual espelhe a produção obtida (montante de material processado), as receitas angariadas, as despesas, os associados envolvidos, a comprovação de recolhimento do INSS e outras informações que considerar relevantes;
- Garantir aos associados o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva EPC's e outros equipamentos obrigatórios e/ou necessários à execução do objeto contratado;
- Manter dentro do quadro de associados envolvidos no recebimento, processamento, e comercialização dos materiais, número adequado ao atendimento do objeto do contrato;
- Manter dentro do quadro de associados Diretoria e Conselho Fiscal, comprovado através de Ata (s) decorrentes de Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias;
- Elaborar e executar cronograma de trabalho concomitante ao da coleta de resíduos sólidos urbanos do município, exceto aos Domingos e quando for solicitado com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias e deferido o pedido por parte da contratante;

Nilda *XL* *16*



000014

- Manter e zelar todas as instalações do Centro de Triagem e Compostagem – CTC (barracão de triagem, baias de compostagem, pátio de recepção, pátio de maturação do composto orgânico, pátio de manobras, balança rodoviária, escritório, cozinha, vestiários, estacionamento e jardins;
- Participar de reuniões e atividades convocadas pela contratada;
- Comercializar os materiais recicláveis buscando sempre sua reinserção na cadeia produtiva;
- Aplicar os recursos financeiros sempre em prol da ACLIMAR e seus associados;
- Permitir a fiscalização, a qualquer tempo e em todos os ambientes do CTC, das atividades pertinentes à execução do objeto contratado por meio de representantes designados pela contratante, a fim de fiscalizar os termos estabelecidos;
- Operar com organização e sem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, executando o serviço com pessoal próprio (associados e/ou contratados), em número suficiente, devidamente habilitado para a execução de suas tarefas. Em caso de contratação de funcionários por parte da CONTRATADA, deve obedecer a legislação civil, trabalhista e previdenciária, com as devidas anotações e recolhimentos;
- Comunicar à CONTRATANTE quando forem encontrados resíduos perigosos ou contaminados juntos aos materiais coletados, para adoção de providências cabíveis junto ao gerador e órgãos competentes;
- Não permitir o trabalho ou a permanência de menores de idade 18 (dezoito) anos de idade nas dependências das associações e cooperativas, atendendo a Lei nº 8.069/1990.

➤ Compete a Prefeitura Municipal de Marialva, ora contratante, além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, as seguintes atribuições:

- Promover coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, de forma que os materiais orgânicos e rejeitos sejam coletados separados dos materiais recicláveis e destinar a contratada sem qualquer cobrança financeira;
- Promover em caráter permanente campanhas de educação ambiental com a população a fim de sensibilizá-la e conscientizá-la quanto a separação dos resíduos sólidos;
- Fornecer em caráter permanente, isto é, durante todo o período de vigência do contrato os seguintes equipamentos: 1 prensa hidráulica com potencial de compactação de 15 toneladas; 1 prensa hidráulica com potencial de compactação de 18 toneladas; 1 esteira eletromecânica com largura de 0,9 metros e comprimento de 6 metros com motor de 2,5 cavalos; 1 peneira rotativa elétrica com motor de 5 cavalos de potência para peneiramento do composto orgânico;
- Ceder em caráter permanente, isto é, durante todo o período de vigência do contrato todas as estruturas físicas do Centro de Triagem e Compostagem, além do fornecimento de água e energia elétrica;
- Efetuar pagamento à contratada pela prestação dos serviços constantes no objeto deste contrato até o último dia útil de cada mês, ou de maneira antecipada quando do entendimento de necessidade por parte da Contratante, desde de que cumpridos todas as cláusulas deste contrato em especial o item 2.1.5 da cláusula;
- Notificar a contratada, por meio escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades na execução do objeto contratado, fixando-lhe prazo para correção da irregularidade;
- Autuar a contratada, por meio escrito, caso não sejam corrigidas as eventuais irregularidades na execução do objeto contratado constantes do item anterior, fixando-lhe prazo para correção da irregularidade e aplicando-lhe multa ou outras medidas administrativas;
- Elaborar em conjunto com a contratada, sempre que houver necessidade e entendimento de ambas as partes, adequações para o bom andamento do objeto do contrato;
- Manter um ou mais profissionais habilitados para acompanhar, orientar, dar suporte técnico e fiscalizar todas as ações realizadas pela ACLIMAR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS



000015

Em observância ao item 2.1.4 que diz respeito ao limite de rejeito a ser destinado ao Aterro Sanitário Municipal (máximo 30%), será descontado o valor médio pago por tonelada de material processado para cada tonelada que exceder o percentual máximo;

Fórmula 1 – Cálculo do valor médio pago por tonelada processada:

$$V_m = (t_o * v_o) + (t_r * v_r) / (t_o + t_r)$$

Legenda:

V_m = Valor médio pago por tonelada processada

t_o = Total de toneladas de material orgânico processadas

t_r = Total de toneladas de material reciclável processada

v_o = Valor total pago por tonelada de material orgânico

v_r = Valor total pago por tonelada de material reciclável

Fórmula 2 – Cálculo do excedente do rejeito:

$$E_x = R - (T_p * L_i)$$

Legenda:

E_x = Excedente de rejeito

R = Rejeito do total de toneladas processadas

T_p = Total de toneladas processadas

L_i = Limite máximo de rejeito (30% ou 0,3)

Fórmula 3 – Cálculo do valor a ser descontado:

$$V_d = V_m * E_x$$

Legenda:

V_d = Valor a ser descontado

V_m = Valor médio pago por tonelada processada

E_x = Excedente de rejeito

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total que ora se contrata é R\$-462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura, após a realização dos serviços, ou seja, desde que seja cumprida toda a obrigação e seja a contento deste município na aceitação do serviço.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O Valor do que ora se contrata não será reajustado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão as expensas de recurso próprio deste município sob a dotação orçamentária nº. 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início após as formalidades legais e perdurará por 12 (doze) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

A CONTRATADA será responsável por eventuais perdas e danos sofridos pela Prefeitura Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Dará também a rescisão do presente contrato independente de qualquer procedimento judicial e extra judicial, a ocorrência das seguintes hipóteses:

A) Quando o CONTRATADO, transferir este contrato no todo, ou em parte sem anuência da Prefeitura Municipal de Marialva.

B) Quando reincidir em falta.

C) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

No caso de rescisão contratual, motivada por falta ou descumprimento da proposta (contrato), a contratada adjudicatária pagará uma multa rescisória fixada em 20,0% (vinte por cento), calculado sobre o valor total e corrigido da proposta.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, implicará na sua rescisão em conformidade com o artigo 79 da Lei 8.666/93, arcando o CONTRATADO com as consequências contratuais, e as sanções previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO SUPORTE LEGAL

Ao presente Contrato aplica-se os princípios legais nos Termos da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Marialva-Pr, para dirimir quaisquer questões jurídicas e extrajudiciais oriundas ao presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam ambas as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.



000017

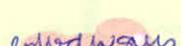
Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 01 de setembro de 2015.

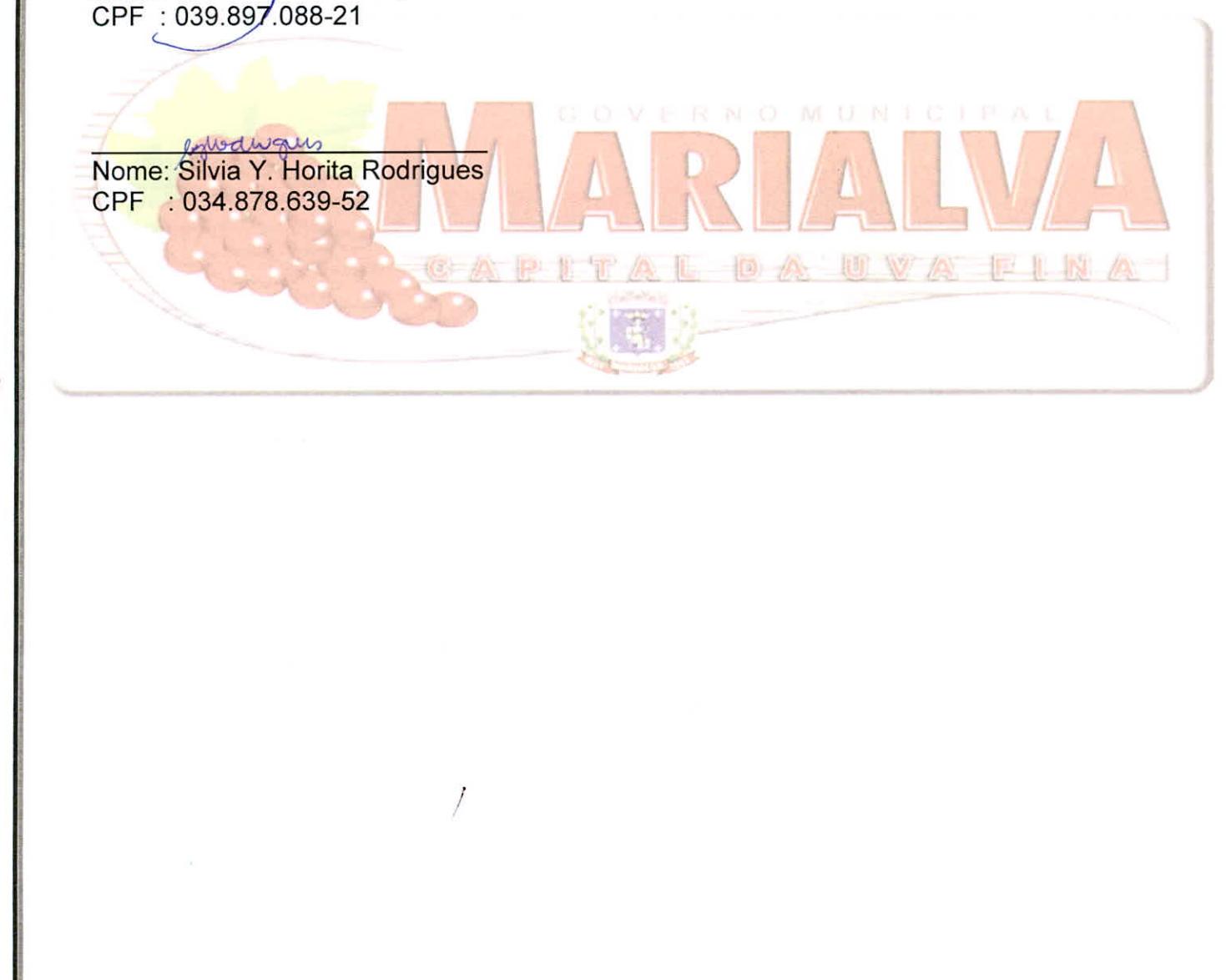

EDGAR SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE
MATERIAS RECICLÁVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR
Contratado

TESTEMUNHAS:


Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21


Nome: Silvia Y. Horita Rodrigues
CPF : 034.878.639-52





000015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 285/2015

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR. (CNPJ/MF: 06.165.613/0001-65)
OBJETO : Contratação do serviço de processamento do material orgânico (separação/triagem, compostagem, armazenamento e comercialização).
LICITAÇÃO : Dispensa Nº 26/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 01 de setembro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



classidiário

www.odiario.com/classificados

3221 6000

0019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 252/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 2436/2014 de 16/12/2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 36.780,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta Reais), destinado ao reforço da seguinte iteração orçamentária:

	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Fonte	
14.000.00.000.000.000	educação municipal de qualidade para mandaguari		
14.001.12.361.0003.2.022	manutenção do ensino fundamental		
140-3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000	R\$15.000,00
05.000.00.000.000.000	secretaria de urbanismo, obras e serviços públicos		
05.001.00.00.000.000	manutenção da infraestrutura urbana		
05.001.15.451.0006.2.046	manutenção de infraestrutura urbana e serviços públicos		
258-3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000	R\$ 2.700,00
07.000.00.000.000.000	fundo municipal de		
	saúde		
07.001.00.000.000.000	assistência em saúde		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
CONVITE N.º 015/2015-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N. 084/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: CONSTRUTORA ÁGILE LTDA, CNPJ/MF: 18.090.542/0001-68;
OBJETO: Execução de Faixa Elevada para Travessia de Pedestres, neste Município e Comarca de Astorga-PR.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.950,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.1004.44.90.51.00.00
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
SIGNATÁRIOS: Arquimedes Ziroldo e Nilson Menezes.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2015.



Retificação

Pregão Presencial n.º 109/2015

Por força deste ato fica retificado no Edital de Pregão Presencial n.º 109/2015, o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Prorroga-se também o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 21 de setembro de 2015, sendo o recebimento dos envelopes às 08:30hs e a abertura às 09:00hs.

Marialva-Pr, em 04 de setembro de 2015.

Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 285/2015

CONTRATANTE

CONTRATADA

OBJETO

LICITAÇÃO

VALOR

VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR. (CNPJ/MF: 06.165.613/0001-65)

Contratação do serviço de processamento do material orgânico (separação/triagem,

compostagem, armazenamento e comercialização).

Dispensa N.º 26/2015

O valor do presente Contrato importa em R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA: 01 de setembro de 2015

IMÓVEIS

VEÍCULOS

EMPREGOS

DIVERSOS



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVII, da Lei 8.666/93, a favor de ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.165.613/0001-65, para contratação do serviço de processamento do material orgânico (separação/triagem, compostagem, armazenamento e comercialização), no valor total de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), face ao disposto no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 01 de setembro de 2015.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 290/2015

CONTRATANTE

CONTRATADA

OBJETO

LICITAÇÃO

VALOR

VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR. (CNPJ/MF: 06.165.613/0001-65)

Contratação do serviço de processamento do material orgânico (separação/triagem,

compostagem, armazenamento e comercialização).

Dispensa N.º 26/2015

O valor do presente Contrato importa em R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA: 01 de setembro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

